



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROJETO DE LEI Nº38 /2007

Dispõe sobre a recomposição subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Matias Barbosa-MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou

Art. 1º - Ficam recompostos e atualizados os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Matias Barbosa em 8,83% (oito vírgula oitenta e três por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento Municipal, nas dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e infraconstitucionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2007.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 28 de junho de 2007.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº38 DE 28 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre a recomposição subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Matias Barbosa-MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos e atualizados os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Matias Barbosa em 8,83% (oito vírgula oitenta e três por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento Municipal, nas dotações próprias, respeitados os limites Constitucionais e infraconstitucionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2007.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 28 de junho de 2007.

Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

P A R E C E R

COMISSÃO DE REDAÇÃO RELATÓRIO Nº. 37/07

Os membros da Comissão de Redação reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer na Proposição de Lei nº 38 que DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..Após as análises, observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em segunda e última discussão e votação.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2007.

Presidente: José Carlos de Souza Paschoa

Secretário: Engécia Aparecida Gonçalves dos Santos

Relator: Geraldo Alves Cordeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

P A R E C E R N°37/07

Os membros da Comissão de Legislação e Justiça reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de Lei nº.38 que DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após as análises, discussões e observações de praxe resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2007.



Presidente: Engrácia Aparecida Gonçalves dos Santos



Secretário: Joaquim Benedito de Almeida



Relator: Rita Edite de Oliveira Fernandes





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

P A R E C E R N° ____/07

Os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas reunidos na sala destinada às Comissões, visando emitir parecer no Projeto de LEI N° 38 QUE DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após as análises, discussões e observações de praxe, resolvem opinar favorável à sua aprovação em primeira discussão e votação.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2007.

Rita Edite de S. Fernandes

Presidente: Rita Edite de Oliveira Fernandes

Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Secretário: Luiz Francisco Capuzzo Rocha

Joaquim Oliveira

Relator: Joaquim Oliveira





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Estado de Minas Gerais

Administração 2005 / 2008

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 854, de 02 de julho de 2007.

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Matias Barbosa (MG) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos e atualizados os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Matias Barbosa em 8,83% (oito vírgula oitenta e três por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo orçamento municipal, nas dotações próprias, respeitados os limites constitucionais e infraconstitucionais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2007.

Matias Barbosa, 02 de julho de 2007.


JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

